

O Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social para Pessoas com Deficiência.

Serviço Social do Inss de Curitiba – uss.gexctb@inss.gov.br - 41 3616-9481

BPC na Seguridade Social Brasileira

- O BPC está inscrito no Capítulo da **Seguridade Social da Constituição Federal Brasileira** composta pelas Políticas de:
 - Saúde: direito de todos;
 - Previdência social: direito daqueles que contribuem;
 - Assistência Social: direito de quem dela necessitar.

- É um benefício que traduz o **compromisso do Estado brasileiro em garantir o direito de proteção social** para pessoas com deficiência e idosos através da política de assistência social.

Benefício de Prestação Continuada - BPC

- Garante um salário-mínimo mensal à **pessoa com deficiência** que comprovem **não possuir meios** de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família.
 - Considera-se incapaz de prover a manutenção da pessoa com deficiência a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário-mínimo
 - Pessoa com deficiência é aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.
 - Art. 20 da Lei 8742/93.

Avanços recentes no BPC

- ❑ 2001 - A Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF nasce como referência para planejamento nas políticas públicas, inclusive para **criação de instrumentos de avaliação** de pessoas com deficiência.
 - A deficiência não é um atributo estritamente individual, mas resultado de um conjunto complexo de condições, criadas ou agravadas pelo contexto social.
- ❑ 2009 - **Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**
 - A deficiência se constitui de um termo em evolução e é compreendida, atualmente, pelo resultado da interação entre as pessoas com deficiência e as barreiras atitudinais e ambientais que impedem a sua plena participação na sociedade em igualdade de condições com outras pessoas.

Avanços recentes no BPC

- 2009 – Inicia a **avaliação multiprofissional** das pessoas com deficiência com base na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde.
 - Antes [...] ~~A concessão do benefício ficará sujeita a exame médico pericial e laudo realizados pelos serviços de perícia médica do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS~~
 - Depois [...] A avaliação médica considera as deficiências nas funções e nas estruturas do corpo, a avaliação social considera os fatores ambientais, sociais e pessoais. E ambas consideram a limitação do desempenho de atividades e a restrição da participação social.
 - Art. 20 da Lei 8742/93

Avanços recentes no BPC

- 2011 – A evolução do conceito de **pessoa com deficiência** resgata os direitos de participação social, inclusive ao trabalho.
 - Antes [...] ~~pessoa portadora de deficiência é aquela incapacitada para a vida independente e para o trabalho.~~
 - Depois [...] pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade com as demais pessoas.
 - Art. 20 da Lei 8742/93

Avanços recentes no BPC

- 2015 - A flexibilização do critério objetivo de renda ($\frac{1}{4}$ do salário mínimo) inserido pela Lei Brasileira de Inclusão, mas ainda pendente de regulamentação.
 - Art. 20, § 11 da LOAS - Para concessão do benefício de que trata o caput deste artigo, poderão ser utilizados outros elementos probatórios da condição de miserabilidade do grupo familiar e da situação de vulnerabilidade, conforme regulamento.

Desafios

- ❑ Regulamentar a alteração na LOAS prevista na Lei Brasileira de Inclusão sobre a flexibilização do critério objetivo de renda ($\frac{1}{4}$ do salário mínimo).
- ❑ Divulgar o processo de reconhecimento da deficiência com base na CIF e feito por equipe multiprofissional.
- ❑ Manter a obrigatoriedade da avaliação da deficiência independente da renda familiar.
- ❑ Inserir as famílias na política de assistência social através do Cadastro Único com referência e acompanhamento pelos CRAS – Centros de Referência da Assistência Social.

Professor Stephen W Hawking

❑ *Os governantes de todo o mundo não podem mais negligenciar as centenas de milhões de pessoas com deficiência cujo acesso a saúde, reabilitação, suporte, educação e emprego tem sido negado, e que nunca tiveram a oportunidade de brilhar.*

